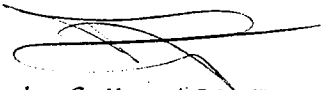




PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114 / 97.

(Do Sr. Deputado Odilon Aires)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ. e mesa diretora
Em 02/06/97.


Paulo Guilherme W. Pereira
Mesa da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a destinação de espaço para
a Capela da Câmara Legislativa do
Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É destinado espaço permanente para instalação da Capela da
Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Resolução, a Segunda
Secretaria da Câmara Legislativa do Distrito Federal adotará as medidas necessárias a
adequação das instalações prediais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR	n.º 114/1997
Fls. n.º 01	BIA

O presente Projeto de Resolução visa atender ao apelo dos servidores
desta Casa que, movidos pelo espírito religioso que vive no seio de nossa população,
recentem-se com a falta de um espaço apropriado, à integração espiritual e coesão social.

Salientamos que é realizada, todas as 5ª feiras, reunião do Grupo da
Renovação Carismática, congregando dezenas de servidores desta Casa. Os encontros
vêm sendo realizados no auditório, cedido gentilmente para uso dos servidores, entre
outras atividades que têm acontecimento naquele local.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com as reuniões do grupo, os fiéis têm sentido a necessidade de um espaço permanente para a promoção dos encontros de louvor e meditação. Portanto, é mais que justo e urgente a definição de um espaço exclusivo nas dependências da Casa, a semelhança de outras atividades do cotidiano das pessoas, que já contam com instalações na Casa.

Diante do exposto, objetivando o apoio a toda comunidade religiosa, comprometida com os ideais da cristandade, conclamamos os nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões, de de 1997.


Deputado **ODILON AIRES**

Partido do Movimento Democrático

Brasileiro - PMDB/DF

